DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 21 de novembro de 1980 — ANO V — Nº 224

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 5.620, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1980

Inclui Função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias na Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõem os artigos 4º, item I, e 5º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluída, na forma do Anexo, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - Parte referente à Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, Função do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, obtida mediante transformação da Função em Comissão ali indicada.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº 5.620, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1980
GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

FUNÇÕES EM COMISSÃO (FC) TRANSFORMADAS OU SUPRIMIDAS			FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO OU SUPRESSÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO (FC)			
QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
				DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO		
				DIVISÃO DE ESTUDOS URBANÍSTICOS		
01	Chefe da Seção de Pesquisas	FC-03	01	Chefe da Seção de Pesquisas	DAI-111.3	Arquiteto

DECRETO Nº 5.621, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros), nas dotações orçamentárias das seguintes Unidades:

SECRETARIA DE SAÚDE

13754282.844 - Manutenção das Atividades da Fundação Hospitalar do Distrito Federal
09-3.2.1.1-01 - Pessoal e Encargos Sociais..... 150.000.000,00

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

06301772.060 - Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal.....
09-3.1.1.2-02 - Despesas Variáveis..... 15.000.000,00

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

06301782.061 - Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.....
09-3.1.1.2-02 - Despesas Variáveis..... 5.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pelas transferências da União, conforme Decreto nº 85.356, de 12 de novembro de 1980.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 5.622, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do Processo nº 023.855/80,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto ao Departamento de Turismo, o crédito suplementar no valor de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

ÍNDICE

PAGINA

ATOS DO GOVERNADOR 1
GABINETE CIVIL 5
SECRETARIA DO GOVERNO 5
SECRETARIA DE FINANÇAS 7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 9
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS 10
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS 12
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 13
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 14
PROCURADORIA GERAL 14
TRIBUNAL DE CONTAS 15
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 15
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 15

MATRICULE SEU FILHO: A ESCOLA ESPERA POR ELE-Matrículas de 24 de novembro a 19 de dezembro

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

— Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3° andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇAO: Direto: 225-7803
PABX - 225- 6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto . 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr$ 1.220,00
Semestral Cr$ 610,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr$ 900,00
Semestral Cr$ 450,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATÉRIA PAGA

Por centímetro de coluna.

Orgãos Governamentais (GDF) Cr$ 20,00
Particulares Cr$ 42,70

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

11653632.005 — Promoções e Divulgações Turísticas do Distrito Federal
00-3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 6.000.000,00

Art. 2° — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, §1°, item III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da Secretaria do Governo:

10583231.071 — Desenvolvimento Urbano
00-3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 6.000.000,00

Art. 3° — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa relativas ao 4° trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 1980.
92° da República e 21° de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N° 5.623 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8°, item I, da Lei n° 6.737, de 05 de dezembro de 1979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo n° 013.955/80,

DECRETA:

Art. 1° — Fica aberto à Secretaria de Serviços Públicos o crédito suplementar no valor de Cr$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

10603272.052 — Custeio do Sistema de Iluminação Pública do Plano Piloto e Setores
09-3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 79.000.000,00

Art. 2° — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pelas transferências da União, conforme Decreto n° 85.356, de 12 de novembro de 1980.

Art. 3° — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4° trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 1980.
92° da República e 21° de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N° 5.624 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8°, item I, da Lei n° 6.737, de 05 de dezembro de 1979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo n° 021.172/80.

DECRETA:

Art. 1° — Fica aberto à Secretaria de Administração o crédito suplementar no valor de Cr$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:
03070212.028 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
09-3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores 4.500.000,00
09-3.2.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores 80.500.000,00

Art. 2° — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pelas transferências da União, conforme Decreto n° 85.356, de 12 de novembro de 1980.

Art. 3° — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4° trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 1980.
92° da República e 21° de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N° 5.625 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 1.100.000,00 (hum milhão, cem mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8°, item I, da Lei n° 6.737, de 05 de dezembro de 1979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo n° 023.678/80.

DECRETA:

Art. 1° — Fica aberto à Secretaria de Administração o crédito suplementar no valor de Cr$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:
03070212.029 — Encargos com a Manutenção de Transportes Internos.
00-4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente 1.100.000,00

Art. 2° — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, §1°, item III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária que se segue da Secretaria do Governo:

10583231.071 — Desenvolvimento Urbano.
00- 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.....1.100,000,00

Art. 3° — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4° trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 1980
92° da República e 21° de Brasília.
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 5.626 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8°, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 023.854/80,

DECRETA:

Art. 1° — Fica aberto à Secretaria de Serviços Sociais o crédito suplementar no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

14804781.174 — Assistência Social ao Migrante
00-3.2.1.1-02 — Outras Despesas Correntes1.000.000,00

Art. 2° — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária que se segue da própria Secretaria de Serviços Sociais.

14804781.174 — Assistência Social ao Migrante
00-3.2.5.9 — Outras Transferências a Pessoas1.000.000,00

Art. 3° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 1980
92° da República e 21° de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 5.627 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 91.451,00 (noventa e um mil, quatrocentos e cinqüenta e um cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8°, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 023.215/80.

DECRETA:

Art. 1° — Fica aberto à Região Administrativa IV — Brazlândia, o crédito suplementar no valor de Cr$ 91.451,00 (noventa e um mil, quatrocentos e cinqüenta e um cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

03070252.071 -	Conservação de Edifícios e Logradouros Públicos de Brazlândia	
00 - 4.1.1.0 -	Obras e Instalações	91.451,00
03070212.019 -	Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brazlândia	
00 - 4.1.2.0 -	Equipamentos e Material Permanente.....	53.227,00
03070212.073 -	Patrulha Motomecanizada de Brazlândia	
00 - 4.1.2.0 -	Equipamentos e Material Permanente.....	13.444,00
10585752.075 -	Conservação de Áreas Urbanizadas de Brazlândia	
00 - 4.1.1.0 -	Obras e Instalações	3.250,00
03070251.036 -	Construção do Parque de Serviços Administrativos de Brazlândia	
00 - 4.1.1.0 -	Obras e Instalações	20.030,00
10585751.039 -	Urbanização da Região Administrativa de Brazlândia	
00 - 4.1.1.0 -	Obras e Instalações	1.500,00

Art. 2° — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias que se seguem da própria Unidade:

Art. 3° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 1980
92° da República e 21° de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 5.628 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8°, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 023.629/80.

DECRETA:

Art. 1° — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), nas dotações orçamentárias das seguintes Unidades:

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

15814862.046	- Subvenções à Entidades Privadas, conforme Adendo "B".....	
00-3.2.3.1	- Subvenções Sociais.....	
	- Ação Social do Planalto.....	2.000,00
	- Ação Social Salesiana.....	1.000,00
	- Casa da Amizade de Brasília.....	1.000,00
	- Casa da Criança Pão de Santo Antônio..	2.000,00
	- Casa do Candango.....	13.000,00
	- Casa do Ceará em Brasília.....	9.000,00
	- Casa Missionária e Educacional Maria Assunta - Planaltina DF..... Mantido por: Instituto das Franciscanas Missionarias de Maria no Brasil - São Paulo SP..	2.000,00
	- Centro de Promoção Social da Paróquia do Santíssimo Sacramento-CEPROM.....	3.000,00
	- Comunhão Espírita de Brasília.....	1.000,00
	- Creche Núcleo Bandeirante.....	2.000,00
	- Desafio Jovem de Brasília - DJB.....	1.000,00
	- Instituto Nossa Senhora da Piedade... Mantido por: Congragação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade - Belo Horizonte - MG.....	4.000,00
	- Lar das Meninas São Judas Tadeu.....	1.000,00
	- Lar Educandário Nossa Senhora Mont' Serrat.....	14.000,00
	- Obras de Assitência de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília.....	3.000,00
	- Obras de Educação e Assistência Social da Paróquia de Planaltina.....	6.000,00
	- Obras Pavonianas de Assistência -Gama Mantida por: Associação das Obras Pavonianas de Assistência- São Paulo - SP.....	3.000,00
	- Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora Consolata - Brasília DF..... Mantida por: Sociedade Missionários de Nossa Senhora Consoladora - São Paulo - SP.....	1.000,00
	- Sociedade Pestalozzi de Brasília.....	2.000,00
	- Instituto Dom Orione.....	12.000.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08472352.037	- Assistência Financeira à Entidades Privadas do Distrito Federal conforme Adendo "A".....	
00-3.2.3.1	- Associação de Mães, Protetores, Amigos e Recuperadores de Excepcionais-AMPARE	22.000,00
	- Associação dos Servidores do Senado Federal.....	27.000,00
	- Associação Nacional de Escritores.....	13.000,00
	- Centro Assistencial e Educacional Planalto - CAEP..... (Sendo Cr$ 5.000,00 para Bolsas de Estudo).....	51.000,00
	- Centro Educacional da Audição e Linguagem Ludovico Pavoni..... Mantido por: Associação das Obras Pavonianas de Assistência - São Paulo - SP.....	15.000,00
	- Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário.....	2.000,00
	- Club da Imprensa de Brasília.....	9.000,00
	- Clube do Congresso.....	9.000,00
	- Colégio Pio XII.....	5.000,00
	- Colégio Santa Dorotéia..... Mantido por: Congregação de Santa Dorotéia do Brasil - RECIFE - PE.....	4.000,00
	- Fundação Milton Campos para Pesquisa e Estudo Político.....	2.000,00
	- Obras Sociais João XXIII..... Mantida por: Centro Educacional Maria Auxiliadora.. Brasília - DF.....	1.000,00
	- Paróquia Nossa Senhora de Fátima.....	2.000,00
	- Sindicato dos Jornalistas Profissionais	27.000,00
	- Sociedade Bíblica do Brasil.....	7.000,00

- Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, §1º, item III , da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias das seguintes Unidades:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08472352.037	- Assistência Financeira a Entidades Privadas do Distrito Federal conforme adendo "A".....	
00-3.2.3.1	- Subvenções Sociais.....	
	- Ação Social do Planalto.....	2.000,00
	- Ação Social Salesiana.....	1.000,00
	- Casa da Amizade de Brasília.....	1.000,00
	- Casa da Criança Pão de Santo Antônio...	2.000,00
	- Casa do Candango.....	13.000,00
	- Casa do Ceará em Brasília.....	9.000,00
	- Casa Missionária e Educacional Maria Assunta - Planaltina - DF..... Mantido por: Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria no Brasil - São Paulo - SP....	2.000,00
	- Centro de Promoção Social da Paróquia.. do Santíssimo Sacramento - CEPROM.....	3.000,00
	- Comunhão Espírita de Brasília.....	1.000,00
	- Creche Núcleo Bandeirante.....	2.000,00
	- Desafio Jovem de Brasília - DJB.....	1.000,00
	- Instituto Nossa Senhora da Piedade..... Mantido por: Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade - Belo Horizonte--MG.....	4.000,00
	- Lar das Meninas São Judas Tadeu.....	1.000,00
	- Lar Educandário Nossa Senhora Mont'Serrat.....	14.000,00
	- Obras de Assistência de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília.....	3.000,00
	- Obras de Educação e Assistência Social da Paróquia de Planaltina.....	6.000,00
	- Obras Pavonianas de Asistência - GAMA.. Mantida por: Associação das Obras Pavonianas de Assistência - São Paulo - SP.....	3.000,00
	- Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora Consolata - Brasília - DF..... Mantida por: Sociedade Missionários de Nossa Senhora Consoladora - São Paulo - SP.....	1.000,00
	- Sociedade Pestalozzi de Brasília.....	2.000,00
	- Instituto Dom Orione.....	12.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

15814862.046	- Subvenções à Entidades Privadas, conforme Adendo "B".....	
00-3.2.3.1	- Subvenções Sociais.....	
	- Associação de Mães, Protetores, Amigos e Recuperadores de Excepcionais-AMPARE.	22.000,00
	- Associação dos Servidores do Senado Federal.....	27.000,00
	- Associação Nacional de Escritores.....	13.000,00
	- Centro Assistencial e Educacional Planalto - CAEP..... (Sendo 5.000,00 para Bolsas de Estudo).	51.000,00
	- Centro Educacional da Audição e Linguagem Ludovico Pavoni..... Mantido por: Associação das Obras Pavonianas de Assistência - São Paulo - SP.....	15.000,00
	- Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário.....	2.000,00
	- Clube da Imprensa de Brasília.....	9.000,00
	- Clube do Congresso.....	9.000,00
	- Colégio Pio XII.....	5.000,00
	- Colégio Santa Dorotéia..... Mantido por: Congregação de Santa Dorotéia do Brasil Recife - PE.....	4.000,00
	- Fundação Milton Campos para Pesquisa e Estudo Político.....	2.000,00
	- Obras Sociais João XXIII..... Mantido por: Centro Educacional Maria Auxiliadora... Brasília - DF.....	1.000,00
	- Paróquia Nossa Senhora de Fátima.....	2.000,00
	- Sindicato dos Jornalistas Profissionais	27.000,00
	- Sociedade Bíblica do Brasil.....	7.000,00

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 5.629, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Altera o Orçamento da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSSDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 27, item I, e o que consta no Processo nº 441.322/80.

DECRETA:

Art. 1º — Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSSDF.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'ÁVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1980

Cr$ 1,00

CÓDIGO	DEMONSTRAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PRÓPRIOS	GDF	
2.847	Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	2.351.729	192.848.264	195.199.993
1.173	Serviços Integrados de Atenção a Migração	-	3.691.000	3.691.000
1.174	Assistência Social ao Migrante	-	2.600.000	2.600.000
1.175	Treinamento de Mão-de-Obra na Granja das Oliveiras	-	1.500.000	1.500.000
1.176	Serviços Integrados ao Pré-Escolar Carente	-	6.821.988	6.821.988
1.177	Recepção, Triagem e Colocação de Menores em Situação de Abandono	-	4.601.000	4.601.000
1.178	Serviços Integrados de Assistência Recreativa e Esportiva ao Menor	-	1.130.000	1.130.000
1.180	Apoio às Obras Sociais	-	160.000	160.000
2.01	Manutenção das Atividades das Áreas de Estacionamentos Controlados	5.510.972	-	5.510.972
1.01	Apoio à Programações de Atendimento ao Menor	15.492.028	-	15.492.028
	TOTAL GERAL	23.354.729	213.352.252	236.706.981

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1980

(Cr$ 1,00)

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTES		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	227.066.861	FUNÇÃO: 14 - TRABALHO	
1200.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	250.000	PROGRAMA: 80 - RELAÇÕES DO TRABALHO	
1400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		SUBPROGRAMA: 478 - SERVIÇO SOCIAL	
- Governo do Distrito Federal	205.272.252	1.173 - Serviços Integrados de Atenção a Migração	3.691.000
1500.00.00 - RECEITAS DIVERSAS	21.544.609	1.174 - Assistência Social ao Migrante	2.600.000
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	8.080.000	1.175 - Treinamento de Mão-de-Obra na Granja das Oliveiras	1.500.000
2500.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.080.000	FUNÇÃO: 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
- Governo do Distrito Federal	8.080.000	PROGRAMA: 81 - ASSISTÊNCIA	
- Superavit Financeiro de 1979	1.560.120	SUBPROGRAMA: 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		2.847 - Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	195.199.993
		2.01 - Manutenção das Atividades das Áreas de Estacionamentos Controlados	5.510.972
		SUBPROGRAMA. 483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR	
		1.176 - Serviços Integrados ao Pré-Escolar Carente	6.821.988
		1.177 - Recepção, Triagem e Colocação de Menores em Situação de Abandono.	4.601.000
		1.178 - Serviços Integrados de Assistência Recreativa e Esportiva ao Menor	1.130.000
		1.01 - Apoio à Programações de Atendimento ao Menor	15.492.028
		SUBPROGRAMA: 487 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
		1.180 - Apoio as Obras Sociais	160.000
TOTAL	236.706.981	TOTAL	236.706.981

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1.980

CÓDIGO	E	L	E	M	E	N	T	O	S	TOTAL				
	3.1.1.1	3.1.1.2	3.1.2.0	3.1.3.1	3.1.3.2	3.1.9.2	3.2.3.1	3.2.5.3	3.2.5.9	3.2.8.0	4.1.1.0	4.1.2.0	4.2.5.0	
1.173							3.691.000,00							3.691.000,00
1.174			500.000,00		100.000,00				2.000.000,00					2.600.000,00
1.175											1.500.000,00			1.500.000,00
1.176				4.000.000,00	550.000,00		300.000,00		1.971.988,00					6.821.988,00
1.177			3.600.000,00	400.000,00	60.000,00		341.000,00							4.601.000,00
2.847	116.622.000,00	29.850.000,00	31.327.449,00	106.240,00	10.602.150,00	1.021.850,00	500.000,00	10.000,00	4.252.304,00	1.375.000,00		5.703.851,00	289.149,00	195.199.973,00
1.178				1.130.000,00										1.130.000,00
1.180				160.000,00										160.000,00
2.01			510.000,00	2.022.000,00	607.600,00						1.911.372,00	460.000,00		5.510.972,00
1.01			558.628,00	4.401.000,00	3.532.400,00		2.358.269,00		2.253.731,00		2.700.000,00			15.492.028,00
TOTAL	116.622.000,00	29.850.000,00	36.496.077,00	11.911.240,00	15.452.150,00	1.021.850,00	7.188.269,00	10.000,00	10.430.023,00	1.375.000,00	6.111.372,00	7.203.851,00	289.149,00	236.706.981,00

Secretaria de Viação e Obras

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a Arquiteta HIDEKO ODA, matrícula nº 18.981-2, da Função em Comissão, Símbolo FC-03, de Chefe da Seção de Pesquisas, da Divisão de Estudos Urbanísticos do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, a partir de 23 de outubro de 1980.

Brasília, 18 de novembro de 1980
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ CARLOS MELLO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3°, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, combinado com o artigo 1°, do Decreto nº 4.671, de 1° de junho de 1979,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da gratificação pela representação de gabinete, concedida ao servidor MANOEL BATISTA DE SÁ, Motorista Oficial, Código TP-601.S, matrícula nº 9.174-X, pelo encargo de Auxiliar "A".

Distrito Federal, 20 de novembro de 1980
PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3°, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, combinado com o artigo 1°, do Decreto nº 4.671, de 1° de junho de 1979,

RESOLVE:

Conceder gratificação pela representação de gabinete ao servidor MANOEL BATISTA DE SÁ, Motorista Oficial, Código TP-601.S, matrícula nº 9.174-X, pelo encargo de Auxiliar "C".

Distrito Federal, 20 de novembro de 1980
PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3°, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, combinado com o artigo 1° do Decreto nº 4.671, de 1° de junho de 1979,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da gratificação pela representação de gabinete concedida ao servidor JAVAN FELIX DA SILVA, Motorista Oficial, LT-TP-601.A, matrícula nº 21.497-3, pelo encargo de Auxiliar "A".

Distrito Federal, 21 de novembro de 1980
PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3°, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, combinado com o artigo 1° do Decreto nº 4.671, de 1° de junho de 1979,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da gratificação pela representação de gabinete concedida ao servidor LUIZ FRANCISCO DA SILVA, Motorista Oficial, TP-601.B, matrícula nº 6.816-0, pelo encargo de Auxiliar "B".

Distrito Federal, 21 de novembro de 1980
PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3°, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, combinado com o artigo 1° do Decreto nº 4.671, de 1° de junho de 1979,

RESOLVE:

conceder gratificação pela representação de gabinete aos servidores LUIZ FRANCISCO DA SILVA, Motorista Oficial, matrícula nº 6.816-0, e JAVAN FELIX DA SILVA, Motorista Oficial, matrícula nº 21.497-3, pelo encargo de Auxiliar "C".

Distrito Federal, 21 de novembro de 1980
PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 2.356, de 29 de agosto de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Arquiteto JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Obras, matrícula nº 18.779, Engenheiro ITIRO ASHIUCHI,

Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, matrícula nº 19.663 e FRANCISCO DE OLIVEIRA FARIAS, Diretor da Divisão de Administração Geral, matrícula nº 1.012, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão incumbida do recebimento provisório dos serviços de construção do Salão de Múltiplas Funções da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, realizados pela firma PROTEC—Projetos Técnicos e Construções Ltda., de que trata a Tomada de Preços nº 02/80-ASRIA.

Brasília-DF, 19 de novembro de 1980

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

Administrador

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 4.515, de 28 de dezembro de 1978, com base nos Decretos nºs 5.574, 5.584, 5.589 e 5.613 de 13 e 14 de novembro de 1980,

RESOLVE:

1º - ALTERAR, na forma dos quadros em anexos, os valores destacados para movimentação no 4º trimestre, às Divisões de Cadastro Financeiro/CSP, Programação e Controle/CSM/SEA e Seção Financeira desta Administração, através das Ordens de Serviços nºs 21 e 22 de 02 e 21 de outubro de 1980, respectivamente.

2º — Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Núcleo Bandeirante, 18 de novembro de 1980

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

Administrador

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 023 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980

4º TRIMESTRE - QUADRO I

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO : DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO - CSP - SEA			
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS - SUBELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	ATUAL	
RA 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE			
- Pessoal e Encargos Sociais	2.290.228,00	4.140.228,00	4.140.228,00

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 023 DE 18 DE novembro DE 1980

4º TRIMESTRE - QUADRO II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO : DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTRÔLE - CSM - SEA			
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS - SUBELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	ATUAL	
RA 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CSNB			
3.1.2.0 - Material de Consumo	36.204,00	196.204,00	
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	3.422,00	3.422,00	199.626,00
RA 2.064 - PATRULHA MOTOMECANIZADA DA CSNB			
3.1.2.0 - Material de Consumo	11.643,00	64.643,00	64.643,00

4º TRIMESTRE - QUADRO III

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO : SEÇÃO FINANCEIRA - DAG - ACSNB			
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS - SUBELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	ATUAL	
RA 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACSNB			
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	1.494.800,00	869.800,00	869.800,00
RA 2.041 - SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CSNB			
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	574.128,00	574.128,00	574.128,00
RA 2.064 - PATRULHA MOTOMECANIZADA DA CSNB			
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	88.681,00	88.681,00	88.681,00
RA 2.085 - CONSERVAÇÃO DE EQUIPTOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CSNB			
4.1.1.0 - Obras e Instalações	4.679,00	4.679,00	4.679,00
RA 2.066 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANIZADAS DA CSNB			
4.1.1.0 - Obras e Instalações	172.467,00	172.467,00	172.467,00
RA 1.044 - IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS E PISTAS DIVERSAS NO N.B.			
4.1.1.0 - Obras e Instalações	2.750.249,00	2.750.249,00	2.750.249,00
RA 1.011 - AMPLIAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE			
4.1.1.0 - Obras e Instalações	1.923.675,00	1.923.675,00	1.923.675,00
RA 1.012 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CSNB			
4.1.1.0 - Obras e Instalações	142.890,00	142.890,00	142.890,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso da competência delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 5.476 de 23 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Conceder nos termos do Decreto nº 3.857, de 19 de setembro de 1977, gratificação pela prestação de serviços extraordinários aos funcionários relacionados no quadro anexo, lotados nesta Administração Regional, referente ao período de 01 a 31 de outubro de 1980.

Gama-DF, 14 de novembro de 1980

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
PERÍODO DE 01 a 31.10.80

MAT.	NOMES	CARGOS	CÓDIGO	Nº HORAS	C R $
00.741	José Alves Pereira	Motorista Oficial	TP-601.A	60	2.002,00
06.080	Antonio Euclides Araruna	Agente de Portaria	TP-602.B	60	1.815,00
08.955	Euripedes Medeiros	Artífice de Mecanica	ART-501.A	60	2.433,00
09.396	Paulo Florentino da Silva	Motorista Oficial	TP-601.B	60	2.956,00
09.662	Hélio Pereira de Castro	Agente Administrativo	SA-401.B	60	4.590,00
10.826	Francisco Alves de Freitas	Auxiliar de Artífice	ART-506.A	60	1.648,00
11.739	Antonio Alves da Silva	Motorista Oficial	TP-601.S	38	2.064,00
14.327	José Vieira	Art. Eletric. Comunic.	ART-505.B	60	2.956,00
15.289	Luiz Argemiro Barbosa	Agente de Portaria	TP-602.S	60	2.681,00
15.547	Silvio da Silva Braga	Artífice de Mecanica	ART-501.A	60	2.433,00
16.762	José Alves de Souza	Agente de Portaria	TP-602.B	60	1.648,00
16.849	Pedro Luiz da Silva	Agente de Portaria	TP-602.B	60	1.648,00
17.011	Abdias José dos Santos	Trabalhador	01	60	1.296,00
17.316	José Araujo da Costa	Trabalhador	01	60	1.296,00

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 21, do Regimento da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 2.284 de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 36/80-SEA de 12 de novembro de 1980, os servidores CELSO MIGUEL LAGO, matrícula nº 18433-0, HAROLDO ALBERTO MATOS PEREIRA, matrícula nº 18.807-7, e SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA COELHO, matrícula nº 19.026-8, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Progressão Funcional de que trata o artigo 29 do Decreto nº 5411 de 21 de agosto de 1980.

Gama-DF, 14 de novembro de 1980

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 4.903, de 13 de novembro de 1979,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOSÉ INÁCIO DA COSTA, Fiscal de Posturas, NM-821.B, matrícula nº 02.707, a Indenização de Transporte prevista no Decreto acima mencionado, no valor de Cr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a partir de 01 de novembro de 1980.

À Chefia do respectivo servidor, cabe a observância das normas estabelecidas pelo Decreto nº 4.903, de 13 de novembro de 1979.

Taguatinga-DF, 05 de novembro de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21 de março de 1980, e nos termos prescritos no Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores JEOVÂNIO DIAS MONTEIRO, Assessor, matrícula nº 19.025, LIBERATO CARDOSO DA CUNHA, Chefe da Seção de Topografia, matrícula nº 11.376 e CÍCERO PEDRO DA SILVA, Agente de Serviços de Engenharia, NM-808.5, matrícula nº 15.704, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão encarregada do Recebimento das obras de ligação da Avenida A-I Norte com EPCT, em pavimentação asfáltica, nesta Cidade Satélite, conforme especificações estabelecidas no Convite nº 42/80-CL-RA-III.

Taguatinga-DF, 07 de novembro de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21 de março de 1980, e nos termos prescritos no Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores JOÃO EUSTÁQUIO CORREIA, Diretor da Divisão de Obras Públicas, matrícula nº 18.771, JOSÉ BONIFÁCIO MATIAS, Assessor, matrícula nº 19.483, GERMANO DO NASCIMENTO, Diretor da Divisão de Administração Geral, matrícula nº 8.274 e MARIA DO CARMO MENEZES, Agente Administrativo, SA-401.C, matrícula nº 6.229, para comporem sob a presidência do primeiro a Comissão de Licitação de que trata o Processo nº 227.940/80.

Taguatinga-DF, 17 de novembro de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 1°, do Decreto nº 5.476 de 23 de setembro de 1980,

RESOLVE:

AUTORIZAR a gratificação pela prestação de serviços extraordinários aos funcionários desta Administração Regional, na forma constante do Quadro anexo.

Brazlândia-DF., 18 de novembro de 1980

HUMBERTO DENUCCI
Administrador

GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - PERÍODO DE 1º a 31/10/80.

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 18/11/80

MATRÍCULA	N O M E	SÍMBOLO	HORAS	VALOR
00.012	FRANCISCO CHAGAS BANDEIRA	TP-602.2	60	1.772,00
01.163	MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS	TP-602.4	60	2.400,00
15.023	FELÍCIO GUADALINI	SA-401.5	30	2.197,00
16.109	AVELINO DE DEUS PINHEIRO FILHO	ART-501.5	60	2.925,00
15.858	JURANDI DE MACÊDO	TP-601.5	60	2.925,00
09.171	CARLOS ANGELO DA SILVA	TP-601.5	60	2.812,00
13.323	ELIZEU JOSÉ DA SILVA	ART-504.2	40	1.450,00
12.181	BENEDITO PEREIRA DA SILVA	NM-808.1	60	1.772,00
16.686	ERCILIO PÊGO PAIXÃO	TP-602.1	60	1.772,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 87/80-RA VI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e tendo em vista o contido no Processo nº 210.557/80,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ROGÉRIO CARVALHO DE MELLO FRANCO, Diretor da DRLFO, OSMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO, Diretor da D.O e ERALDO LIMA DE JESUS, Chefe da Seção de Cadastro/DRLFO, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão incumbida de proceder o recebimento referente aos serviços de Execução de Equipamentos e Complementos para o Setor Esportivo e Recreativo desta cidade, adjudicados à firma SESPE — Serviços Especializados de Revestimentos Ltda, através do Convite nº 012/80-CL/RA VI e do Processo nº 210.404/80.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Planaltina., DF., 11/novembro/1980.

SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 88/80-RA VI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e parágrafo 1° do Decreto 5.411, de 21 de agosto de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores RACIB ELIAS TICLY, Assessor da Administração Regional, OSMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO, Diretor da Divisão de Obras e ROGÉRIO CARVALHO DE MELLO FRANCO, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Progressão Funcional de que trata o Decreto 5.411, de 21 de agosto de 1980 e Portaria 36/80-SEA, de 12 de novemvro de 1980.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Planaltina.,DF, 14/novembro/1980.

SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES
Administrador

PROCESSO Nº: 210.567/80
INTERESSADO: Administração Regional de Planaltina
ASSUNTO: Licitação mediante Convite, objetivando a construção de um Centro Social Rural denominado LAGOINHA - Planaltina—DF,

DESPACHO: Com base no despacho da Comissão de Licitação e, com fundamento na Legislação vigente HOMOLOGO o resultado da presente Licitação.

À DAG, para empenhar despesa.

Planaltina ,DF, 13/novembro/1980

SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES
Administrador

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO: Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário
DESPACHO: CONCEDO, nos termos do artigo 2°, do Decreto nº 5.476, de 23 de setembro de 1980, a gratificação pela prestação de serviço extraordinário aos funcionários relacionados no quadro que a este acompanha, lotados na Administração Regional de Planaltina, no período de outubro, novembro e dezembro de 1980.

Planaltina-DF , 17 de novembro de 1980

SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES
Administrador

ANEXO A QUE SE REFERE O O.I. Nº071 /80 - DAG

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	N O M E	CÓD./NÍVEL	VENCIMENTO	V/H/E	Nº HORAS ATÉ	TOT. MENSAL CR$
01	00.049.3	Francisco Correia de Moura	TP-602.B	5.275,00	21,97	60	1.318,20
02	00.212.7	Jacinto Vieira da Silva	N - 01	4.149,60	17,29	60	1.037,40
03	00.536.3	Luiz Cezario de Oliveira	N - 01	4.149,60	17,29	60	1.037,40
04	01.475.3	Valdivino Martins de Souza	NM-808.B	7.787,00	32,44	60	1.946,40
05	01.518.0	Clarindo José da Silva	N - 01	4.149,60	17,29	60	1.037,40
06	01.645.4	José Ferreira de Medeiros	N - 01	4.149,60	17,29	60	1.037,40
07	01.967.4	Antonio José da Silva	N - 01	4.149,60	17,29	60	1.037,40
08	02.921.1	Sebastião Fernandes da Silva	N - 01	4.149,60	17,29	60	1.037,40
09	03.752.4	Antonio Passarinho	TP-602.S	8.581,00	35,75	60	2.145,00
10	03.496.7	Oscarina Fonseca da Silva	TP-602.B	5.275,00	21,97	60	1.318,20
11	04.013.4	Janir Nunes Ferreira	NM-813.S	17.857,00	74,40	60	4.464,00
12	04.746.5	Carolina Gomes de Alarcão	TP-602.B	5.275,00	21,97	60	1.318,20
13	06.677.x	Anthero Gomes Rabello	TP-601.A	7.065,00	29,43	60	1.765,80
14	11.034.5	João Gomes Santana	NM-808.A	5.810,00	24,20	60	1.452,00
15	11.618.1	Ângela de Souza Brito	TP-602.B	5.275,00	21,97	60	1.318,20
16	11.710.2	José Luiz Geraldo	ART-501.B	9.462,00	39,42	60	2.365,20
17	12.009.x	Joaquim Batista Ferreira Neto	ART-503.A	7.787,00	32,44	60	1.946,40
18	13.093.1	Francisco Domingos da Silva	TP-601.A	7.065,00	29,43	60	1.765,80
19	14.029.5	José Ferreira Bastos	NM-808.A	5.275,00	21,97	60	1.318,20
20	14.112.7	Jacinto Vicente de Almeida	TP-602.B	5.275,00	21,97	60	1.318,20
21	14.582.3	José Raimundo Agostinho	ART-503.A	7.065,00	29,44	60	1.766,40
22	16.752.3	Joaquim Leite da Costa	TP-602.B	5.275,00	21,97	60	1.318,20
23	16.772.x	José da Costa Torres	TP-602.B	5.810,00	24,20	60	1.452,00
24	17.019.4	Adélio Jorge Antunes	N - 01	4.149,60	17,29	60	1.037,40
25	17.301.0	Joaquim Pereira da Silva	N - 01	4.149,60	17,29	60	1.037,40
		T O T A L:					CR$ 38.595,60

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL

ATOS DO CHEFE

NOME: GERALDO SIMPLICIO DIAS
MATRÍCULA: 01.606
DEPENDENTE: Cancela sal-família pela dependente IMACULADA CONCEIÇÃO DIAS, filha, a partir de setembro/80, por haver contraido matrimônio.

NOME: OSVALDO SPINDOLA DA SILVA
MATRÍCULA: 02.225
DEPENDENTE: Cancela sal-família pela dependente MARIA DE MORAES SPÍNDOLA, mãe, a partir de setembro/79, motivo, falecimento ocorrido em 08.09.1979.

NOME: PLACIDO MARTINS
MATRÍCULA: 05.494
DEPENDENTE: Cancela sal-família pelas dependentes ROSIMARIE BITTAR MARTINS, filha, a partir de janeiro/80 por ter adquirido rendimentos próprios e de MARILENE BITTAR MARTINS, filha, a partir de agosto/79, por haver contraído matrimônio.

NOME: NAGIB COURY
MATRÍCULA: 07.605
DEPENDENTE: Cancela sal-família pelos dependentes DUILIO RODRIGUES COURY e JOSÉ COURY NETO, filhos, ambos por terem adquirido rendimentos próprios, o primeiro a partir de 14.11.77 e o segundo a partir de 16.03.79.

NOME: JOSÉ BARBOSA
MATRÍCULA: 09.495
DEPENDENTE: Cancela sal-família pela dependente ROSIMAR VIEIRA BARBOSA, filha, a partir de setembro/1980, por ter contraído matrimônio.

NOME: JOSÉ RIBEIRO RAMOS
MATRÍCULA: 12.164
DEPENDENTE: Cancela sal-família pelos dependentes LUCIA CLEIDE RIBEIRO e JOSÉ DRAYTON RIBEIRO, filhos, ambos por terem adquirido rendimentos próprios, o primeiro a partir de 25.03.80 e o segundo a partir de 01.09.80.

NOME: ALAIDE CANÊDO COSTA
MATRÍCULA: 12.303
DEPENDENTE: Cancela sal-família pelo dependente ECLEDSON FRANCISCO DA COSTA, filho, a partir de setembro/80, por ter adquirido rendimentos próprios.

NOME: EDMIRSON N. DE LUCENA
MATRÍCULA: 14.444
DEPENDENTE: Cancela sal-família pela dependente DULCEMIR ROCHA DE LUCENA, filha, a partir de outubro/80, por haver contraído matrimônio.

NOME: ALCIDES VIEIRA TORRES
MATRÍCULA: 16.015
DEPENDENTE: Cancela sal-família pelo dependente PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA, filho, a partir de outubro/80 por ter adquirido rendimentos próprios.

NOME: JOSÉ LOPES DE ANDRADE
MATRÍCULA: 16.909
DEPENDENTE: Concede sal-família pelo dependente JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ANDRADE, filho, a partir de novembro/80, nascido em 03.11.80.

NOME: DÊNIA MARIA NUNES GOMES
MATRÍCULA: 19.030
DEPENDENTE: Concede sal-família pela dependente GISÉLIE NUNES GOMES DE ARAÚJO, filha, a partir de setembro/80, nascida em 08.09.80

ANTONIO PEREIRA DE MOURA
Chefe

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 243/79
RECORRENTE: Bonis Lanches Ltda
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Newton Egydio Rossi

ACÓRDÃO Nº 80/80 (2.106)

EMENTA: **-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E OUTRAS MERCADORIAS NOS RESTAURANTES - COBRANÇA DE ICM-LEGITIMIDADE** - É legítima a cobrança de ICM sobre o fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias nos restaurantes, bares, cafés e estabelecimentos similares, visto que o referido fato gerador está previsto no Decreto-lei nº 82/66 (Sistema Tributário do Distrito Federal) e no Decreto nº 1.697/71, que regulamenta o imposto sobre circulação de mercadorias no Distrito Federal.

LEVANTAMENTO FISCAL- Correto é o levantamento fiscal fundado em declarações prestadas a terceiros pelo próprio contribuinte.

DECLARAÇÕES PRESTADAS A TERCEIROS E OMITIDAS AO FISCO- A diferença a maior apurada pelo confronto de declarações prestadas a terceiros, para qualquer efeito, e os valores escriturados nos livros fiscais, constitui sonegação fiscal, na forma prevista na legislação específica, salvo se o sujeito passivo comprovar, de forma cabal e insofismável, que o documento fora firmado por pessoa incapaz, incompetente ou sob coação irresistível.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 243/79, em que é Recorrente Bonis Lanches Ltda, e Recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade arguída pela recorrente e, no mérito, também à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 07 de outubro de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente
NEWTON EGYDIO ROSSI
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 252/80
RECORRENTE: Lenyr Rita Michetti
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Lenyr Rita Michetti, irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo fiscal nº 312520/80, pertinente ao auto de infração nº 20035/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta, em 17 de outubro de 1980 (Doc. de fls. 11).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 03 de outubro de 1980 (Recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 31 de outubro de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 237/80
RECORRENTE: Rádio Globo Capital Ltda.
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Rádio Globo Capital Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo fiscal nº 312294/80, pertinente ao auto de infração nº 19987/80, ofereceu, via procurador habilitado (doc. fls. 16), recurso a esta egrégia Junta em 23 de setembro de 1980. (Registro do protocolo geral de fls. 06).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 12 de setembro de 1980. (Recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 31 de outubro de 1980.

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 259/80
RECORRENTE: Ciclone Hinterland Turismo Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita

Ciclone Hinterland Turismo Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo fiscal nº 054660/80, pertinente ao auto de infração nº 8127/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 23 de outubro de 1980 (Registro do protocolo geral de fls. 30).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 09 de outubro de 1980 (Recibo de fls. 28), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 31 de outubro de 1980.

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 08/80
RECORRENTE: Aristides de Souza Neves
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO Nº 86/80 (2.112)

EMENTA: **ICM - REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA — RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO — EXCLUSÃO DO IMPOSTO DEVIDO PELO SUBSTITUÍDO** — Há de se excluir do **quantum** exigido o imposto incidente sobre cigarros e refrigerantes, de responsabilidade do contribuinte substituto, que retém, para recolhimento posterior, o tributo devido pelo substituído.

CONCESSÃO DE CRÉDITOS ESPECIAIS — Gosam de créditos especiais as mercadorias utilizadas no preparo de alimentação, cujas saídas ou fornecimentos sejam tributados, consoante dispõe art. 51, inciso V do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992/77.

INCOMPATIBILIDADE DO REGULAMENTO COM DISPOSIÇÃO DE LEI — PREVALÊNCIA DA NORMA DE HIERARQUIA SUPERIOR — Havendo manifesta incompatibilidade de disposição regulamentar com a lei, prevalece esta, por ser de hierarquia superior.

ANTECEDENTES — INEXISTÊNCIA — APLICAÇÃO DA MULTA — Inexistindo antecedentes contra o infrator é de se aplicar a multa mínima prevista na legislação.

MULTA — SIMPLES ATRASO NO RECOLHIMENTO CONFLITO ENTRE A MULTA MÍNIMA FIXADA NA LEI E A FIXADA, A MAIOR, NO REGULAMENTO — Tratando-se de simples atraso no recolhimento de imposto devidamente escriturado, e não constando antecedentes contra o infrator, prevalece o disposto no art. 189, inciso V, letra "a", que fixa a multa mínima de 50% do valor do imposto, em prejuízo da multa mínima fixada a maior em 75%, no art. 480 do RICM aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, com a lei incompatível.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 08/80, em que é Recorrente Aristides de Souza Neves e Recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de, reformando a decisão recorrida reduzir o valor do ICM exigido no auto de infração para Cr$. 313.709,77 (trezentos e treze mil, setecentos e nove cruzeiros e setenta e sete centavos), aplicando a penalidade mínima de 50% sobre o montante do imposto devido, em face do art. 189, inciso V, alínea "a", do Decreto-lei nº 82/66, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 04 de novembro de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 265/80
RECORRENTE: Muniz & Gonçalves Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita

Muniz & Gonçalves Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 055038/80, pertinente ao auto de infração nº 8057/80, ofereceu, via procurador habilitado (doc. fls. 19), recurso a esta egrégia Junta em 29 de outubro de 1980, (Registro do protocolo geral de fls. 12).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 09 de outubro de 1980, (Recibo de fls. 11), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 05 de novembro de 1980.

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 263/80
RECORRENTE: Centro de Ensino Maurício Salles de Mello
RECORRIDO: Departamento da Receita

Centro de Ensino Maurício Salles de Mello, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 054355/80, pertinente ao auto de infração nº 8549/80, ofereceu, via procurador habilitado (doc. fls. 13) recurso a esta egrégia Junta em 27 de outubro de 1980 (Registro do protocolo geral de fls. 49).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 09 de outubro de 1980 (Recibo de fls. 48), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.
Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 05 de novembro de 1980.

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 264/80
RECORRENTE: Acil - Administradora e Corretora de Imóveis Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita

ACIL — Administradora e Corretora de Imóveis Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 052925/80, pertinente ao auto de infração nº 7250/80, ofereceu, via procurador habilitado (doc. fls. 103), recurso a esta egrégia Junta em 29 de outubro de 1980 (Registro do protocolo geral de fls. 121).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 09 de outubro de 1980, (Recibo de fls. 120), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.
Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 05 de novembro de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar LEOBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, Datilógrafo, nível EP-7, registro nº 376, da TEP/FCDF, para substituir no período de 04 a 19.11.80, o servidor MIGUEL SILVÉRIO CHAVES, Agente Administrativo, Código SA-401.2, Classe A, Ref. 24, matrícula nº 4.253, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o Emprego em Comissão, Símbolo EC-8, de Chefe da Seção de Material e Patrimônio da Divisão de Administração-DE-FCDF, por motivo de seu afastamento em Licença para Tratamento de Saúde.

Distrito Federal, 05 de novembro de 1980

EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 406, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1980

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 366ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 376552/80-FEDF,

RESOLVE:

Aprovar o contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a firma XEROX DO DO BRASIL S/A, objetivando a locação de uma máquina copiadora duplicadora redutora Xerox, modelo 3107.

Brasília-DF, 05 de novembro de 1980

EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional

CONSELHEIROS:
MÁRIO SERGIO MAFRA
ALITA VIEIRA
EDIRUALD DE MELLO

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar ROMILDA RIBEIRO DE SOUZA, Ajudante de Escritório, matrícula 2136/TEP, para substituir durante o período de férias de 17/11 a 16/12/80, o Encarregado da Tesouraria da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros do Departamento de Apoio Administrativo, desta Fundação.

Brasília, 17 de novembro de 1980

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

INSTRUÇÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar o servidor JOÃO BATISTA LEANDRO, matrícula 2871/TEC, do Emprego em Comissão Símbolo EC-02, de Diretor do Centro de Profissionalização do Menor Granja das Oliveiras, desta Fundação.

Brasília, 18 de novembro de 1980

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

INSTRUÇÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar a servidora MARLENE MAGNABOSCO MARRA, matrícula 2099/TEC do Emprego em Comissão Símbolo EC-05, de Assessor do Centro de Profissionalização do Menor Granja das Oliveiras, desta Fundação.

Brasília, 18 de novembro de 1980

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

INSTRUÇÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar o servidor JOÃO BATISTA LEANDRO, matrícula 2871/TEC, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-05, de Assessor do Centro de Profissionalização do Menor Granja das Oliveiras, desta Fundação.

Brasília, 18 de novembro de 1980

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 73/80

Aprova o Regulamento do Serviço Integrado de Desenvolvimento do Artesanato, e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso V, do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 4.739, de 17 de julho de 1979,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º — O Serviço Integrado de Desenvolvimento do Artesanato-SIDART, unidade subordinada à Diretoria Executiva, reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo Único — A execução das atividades técnicas do SIDART contará com a interveniência da Gerência de Trabalho da Secretaria de Serviços Sociais.

Art. 2º — O SIDART tem por finalidade oferecer aos artesãos do Distrito Federal, orientados pela Fundação do Serviço Social, as condições de elevação de seu nível sócio-cultural e econômico, através do fomento de produção e comercialização do artesanato no Distrito Federal.

Art. 3º — Ao SIDART compete, especificamente:

I - orientar e estimular a produção artesanal no Distrito Federal, promovendo a melhoria do padrão técnico de produção, assistência financeira e racionalização da organização econômica das atividades;

II - desenvolver estudos e pesquisas de novos padrões modelos e promover o treinamento e aperfeiçoamento técnico dos artesãos, de modo a elevar a qualidade dos produtos, consoante as preferências manifestadas pelo mercado regional ou nacional;

III - promover e orientar a comercialização da produção artesanal através da colocação em lojas e postos de vendas por ele administradas, ou mediante exportação para outros mercados regionais, nacionais ou internacionais, adotando as medidas indispensáveis para o aperfeiçoamento e desenvolvimento dos métodos de venda e expansão dos produtos artesanais;

IV - oferecer aos artesãos cadastrados, condições de elevação de seus níveis de vida de integração social;

V - oferecer aos beneficiários das demais programações desenvolvidas pela Fundação, oportunidades de treinamento e participação nas programações relativas ao artesanato.

Art. 4º — Para os fins deste Regulamento, conceitua-se o artesanato, como sendo a atividade de caráter manual realizada com o auxílio de ferramentas e máquinas primárias onde haja transformação de matéria prima e natural ou anteriormente elaborada, em produto acabado, não produzido em série, visando a obtenção de renda.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO NO DF

Art. 5º — O fomento às atividades de produção e comercialização do artesanato no Distrito Federal, sob a orientação da Fundação do Serviço Social, organiza-se em forma de sistema, constituído das seguintes unidades básicas, que compõem a estrutura operacional do SIDART;

a) Gerência;
b) Unidades de Apoio à Produção;
c) Unidades de Apoio à Comercialização (escritório central, almoxarifado, lojas e postos de vendas, feiras e exposições).

SEÇÃO I
DA UNIDADE DE APOIO À PRODUÇÃO ARTESANAL

Art. 6º — Todo artesão para ser vinculado ao SIDART deverá estar cadastrado na Fundação.

Art. 7° — Ao artesão que não apresentar o nível de preparo técnico e habilidade artesanal mínima indispensável, será proporcionado pelo SIDART possibilidade de aperfeiçoamento.

Art. 8° — O SIDART oportunizará ao artesão a aquisição de matéria-prima e instrumentos de trabalho, de acordo com critérios previamente estabelecidos.

SEÇÃO II
DA UNIDADE DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO

Art. 9° — A produção artesanal será comercializada:
a) no Distrito Federal, através de pontos móveis de vendas, lojas, feiras e exposições ou
b) mediante remessa para outros mercados nacionais ou internacionais.

Art. 10° — O fornecimento dos produtos artesanais às Unidades de Apoio à Comercialização será feito mediante recebimento dos bens, das Unidades de Apoio à Produção, exclusivamente em regime de consignação, segundo as normas fixadas nesta Resolução e em outros atos que venham a ser baixados pela Fundação do Serviço Social.

Parágrafo Único — A venda da produção artesanal mediante remessa para outros mercados nacionais ou internacionais, será feita sob a responsabilidade do SIDART, de acordo com as normas que regem a matéria.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE FOMENTO AO ARTESANATO

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SIDART

Art. 11 — O sistema de fomento ao artesanato definido neste Regulamento será administrado pelo SIDART.

Art. 12 — A Gerência do sistema previsto no artigo 5° desta Resolução, será exercida pelo Gerente do SIDART, e os encargos dos demais Chefes de Unidades que o compõem serão atendidos pelos empregos que lhes correspondam na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação.

Art. 13 — A execução das atividades administrativas e operacionais de natureza contínua das unidades que integram o sistema serão atendidas por servidores da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação, mediante lotação regular, ou por quadro próprio, de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 — A Gerência do SIDART, compete:
I — coordenar as atividades de comercialização e produção artesanal, programando o volume de vendas e metas de produção com vista a abastecer o mercado local, nacional e internacional;

II — manter contato com órgãos, instituições e empresas, propondo medidas de promoção de vendas com vista à expansão do mercado, de modo a garantir um contínuo escoamento do produto artesanal do Distrito Federal;

III — estabelecer as medidas necessárias para manter atualizados os registros fiscais e financeiros das atividades do SIDART, bem como os dados necessários à escrituração contábil executada pela Seção de Contabilidade;

IV — prever a receita e despesa, trimestralmente, indicando os recursos auferidos da porcentagem a que se refere o artigo 24, tomando por base a entrada e saída mensal de peças artesanais;

V — desincumbir-se de outras competências que lhe forem conferidas pelo Presidente da Fundação;

Art. 15 — À Unidade de Apoio à produção, compete:
I - orientar a organização dos grupos de artesãos;
II - organizar e supervisionar o processo produtivo, segundo princípios de racionalização do trabalho e da economia de custos, tendo em vista a comercialização;

III - executar o programa de aperfeiçoamento e treinamento dos artesãos, sob a orientação de técnicos da Fundação;

IV - realizar estudos e propor medidas que visem a otimização da produção artesanal do Distrito Federal, em termos qualitativos e quantitativos;

V - assessorar a Gerência do SIDART, nos assuntos de sua competência;

VI - desincumbir-se de outras competências que lhe forem conferidas pela Diretoria Executiva da Fundação.

Art. 16 — A Unidade de Apoio à Comercialização desenvolverá suas atividades através do escritório central, almoxarifado e postos de vendas, lojas, feiras e exposições.

Art. 17 — Ao Escritório Central, compete:
I - controlar o estocamento central dos produtos artesanais, recebidos das Unidades de Apoio à Produção;
II - manter atualizados os registros estatísticos e financeiros relativos ao funcionamento do escritório central;
III - promover, através da Seção de Contabilidade da Fundação, a contabilização do movimento de vendas;
IV - supervisionar a documentação utilizada nas Unidades;
V - supervisionar o controle de recebimento dos produtos artesanais;
VI - solicitar ao Departamento de Apoio Administrativo da Fundação, após aprovação do Gerente do SIDART, a aquisição de material e serviços indispensáveis às atividades do Escritório Central e das Unidades de Vendas;
VII - efetuar, mensalmente, ao artesão, o pagamento das peças artesanais vendidas ou danificadas;
VIII - supervisionar os encarregados dos postos de vendas quanto a providências para cumprimento das obrigações e registros físicos e financeiros;
IX - assessorar a Gerência do SIDART, nos assuntos de sua competência;
X - desincumbir-se de outras competências que lhe forem conferidas pela Diretoria Executiva.

Art. 18 — Ao Almoxarifado, compete:
I - receber os produtos artesanais dos artesãos filiados;
II - proceder a seleção das peças artesanais antes do seu encaminhamento aos postos de vendas;
III - organizar o estocamento central dos produtos artesanais recebidos, promovendo o etiquetamento e classificação dos bens, e todo o registro indispensável ao controle físico e financeiro;
IV - distribuir aos postos de vendas os produtos artesanais, de acordo com as solicitações recebidas;
V - proceder a devolução ao artesão do material não vendido e das peças danificadas, de possível recuperação;
VI - desincumbir-se de outras competências que lhe forem conferidas pela Diretoria Executiva da Fundação.

Art. 19 — Aos Postos de Vendas, compete:
I - promover a comercialização dos bens que lhes forem entregues, realizando pesquisas e sondagens de preferências, de modo a orientar a política de vendas e de produção;
II - manter atualizados os registros físicos e financeiros de vendas, procedendo a prestação de contas de acordo com as normas da Fundação;
III - executar no âmbito de suas competências as atividades programadas do SIDART, objetivando a expansão das vendas;
IV - devolver ao Almoxarifado os produtos artesanais não vendidos ou danificados;
V - desincumbir-se de outras competências que lhes forem conferidas pela Diretoria Executiva da Fundação.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DO CONTROLE CONTÁBIL-FINANCEIRO

Art. 20 — O Controle contábil-financeiro das atividades do SIDART, referente à comercialização, será exercido pela Seção de Contabilidade da Fundação.

Parágrafo Único — O controle contábil-financeiro de que trata este artigo processar-se-á de acordo com as normas e procedimentos da Fundação.

Art. 21 — A Seção de Contabilidade prestará toda assistência técnico-contábil e a orientação que se fizer necessária às atividades do SIDART.

Art. 22 — O SIDART, no que diz respeito às suas operações contábeis-financeiras, estará sujeito ao regime de auditagem interna exercida pela Fundação, que será executada pelo órgão de contabilidade.

SEÇÃO II
DOS CUSTOS E DAS RECEITAS DO SIDART

Art. 23 — O custo de comercialização final do produto ao consumidor, por intermédio do SIDART, será financiado pelo percentual de 30% (trinta por cento), sobre o valor consignado pelo artesão, salvo casos especiais a serem definidos pelo Presidente da Fundação.

Art. 24 — A receita gerada pela comercialização, através das Unidades de Apoio à comercialização dos produtos recebidos em consignação das Unidades de Apoio à Produção, terão a seguinte destinação:

a) 70% (setenta por cento) do valor da venda ao artesão;
b) 30% (trinta por cento) do valor da venda recolhido à Fundação.

Parágrafo Único — As receitas provenientes do SIDART serão incorporadas ao orçamento da Fundação, mediante apresentação de plano de aplicação pelo seu Gerente, aprovado pelo Presidente da Entidade.

CAPÍTULO V
DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE UNIDADES INTEGRANTES DO SIDART

Art. 25 — O Presidente da fundação, poderá, a qualquer tempo e por ato próprio, extinguir e criar novas Unidades de Apoio à Produção ou postos de Vendas de artesanato, na forma proposta pela Gerência do SIDART, e desde que o programa de fomento à produção e comercialização do artesanato o exija e fique demonstrada a sua viabilidade e conveniência administrativas e de acordo com a legislação vigente.

Art. 26 — Para a criação ou extinção de novas Unidades de Apoio à Produção ou de Postos de Vendas de artesanato, a Diretoria Executiva adotará, por intermédio do SIDART, as necessárias providências de registro fiscal e de licenciamento para o exercício das atividades, bem como pleiteará as isenções tributárias pertinentes.

CAPÍTULO VI
DAS DIPSOIÇÕES FINAIS

Art. 27 — Além do disposto neste Regulamento, aplicam-se, no que couber, ao SIDART, as demais normas previstas no Estatuto, Regimento interno da Fundação e legislação complementar.

Art. 28 — O Presidente da Fundação e, no que couber, o Diretor Executivo, baixarão os atos necessários à interpretação, complementação e disciplinamento das atividades previstas neste Regulamento.

Art. 29 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de novembro de 1980

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

NESTOR PUGA WANDERLEY

OSWALDO PUGLIA

ARABELA ROTA CHIARELLI

GLÁUCIA MARINHO SOUTO

GILMAR SOBRAL

DELCON BOSCO DE CARVALHO

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

Nº 097/80
SESSÃO: 1081ª
REALIZADA EM: 24/10/80
PROCESSO Nº: 195.008/80
ASSUNTO: Autorização para licitação de lojas e salas comerciais.
DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o exposto no Relatório nº 030/80-DI, RESOLVE: autorizar a licitação de 30 (trinta) salas comerciais localizadas nos setores "L", "M", "O" e Guariroba em Taguatinga, e 18 (dezoito) lojas e 01 (uma) sala no Setor Residencial, Indústria e Abastecimento-Guará-II, com o prazo de financiamento em 180 (cento e oitenta) meses, bem como, de 25 (vinte e cinco) lojas e 54 (cinquenta e quatro) salas no Setor "P", Norte de Taguatinga, com o prazo de financiamento em 216 (duzentos e dezesseis) meses.

RELATOR: CASEMIRO VASCONCELLOS

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK
Diretor Financeiro

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo
RENATO DE SÁ JÚNIOR
Diretor Técnico
CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 19 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Decretos Nºs 4.515 de 28 de dezembro de 1978 que aprovou as normas de execução Orçamentária e Financeiras para o corrente exercício e que consta dos Decretos nºs 5579, 5580, 5586, 5587, 5589, 5591, 5594, 5598, de 13.11.80, e 5604, 5605 de 14.11.80.

RESOLVE:

ALTERAR, na forma dos quadros anexos os valores destacados pela Portaria nº 18 de 21 de outubro de 1980.

Brasília, 18 de novembro de 1980

JOSÉ CARLOS MELLO
Secretário

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 19 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1 980

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ÓRGÃO CENTRALIZADOR DA DESPESA: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO - SEA

PROJETOS E/OU ATIVIDADES-ELEMENTOS	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
SVO/2.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras				
3.2.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.815.094,00	+ 11.270.000,00	25.085.094,00	25.085.094,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 19 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1 980

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ÓRGÃO CENTRALIZADOR DA DESPESA: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAG/SVO

PROJETOS E/OU ATIVIDADES-ELEMENTOS	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
SVO/2.087 - Conservação de Prédios e Próprios do Poder Público				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	23.036.000,00	+ 13.563.382,80	36.599.382,80	36.599.382,80
SVO/2.088 - Conservação de Áreas Ajardinadas do Plano P. e Setores				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	1.442.470,29	+ 19.000.000,00	20.442.470,29	20.442.470,29
SVO/2.089 - Conservação de Áreas Urb. do Plano Piloto e Setores				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	27.680.000,00	-	27.680.000,00	27.680.000,00
SVO/2.102 - Conservação e Manutenção do Parque Turístico Recreativo				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	2.162.593,00	+ 1.000.000,00	3.162.593,00	3.162.593,00
SVO/2.103 - Serviços Necessários às Realizações das F. C. Sociais				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	6.855.518,14	-	6.855.518,14	6.855.518,14
SVO/1.098 - Parque de Recreação				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	4.954.018,00	-	4.954.018,00	4.954.018,00
SVO/1.100 - Implantação de Áreas Ajardinadas				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	6.226.672,00	+ 3.842.549,00	10.069.221,00	10.069.221,00
SVO/1.101 - Implantação de Vias e Obras Complem. de Urbanização	404.163.146,00	-	404.163.146,00	404.163.146,00
SVO/1.164 - Urbanização no Distrito Federal				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	19.321.232,00	-	19.321.232,00	19.321.232,00
SVO/1.182 - Estudos e Projetos de Estradas Vicinais				
4.1.1.0 - Obras e Instalações	9.619.684,00	-	9.619.684,00	9.619.684,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 19 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1 980

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ÓRGÃO CENTRALIZADOR DA DESPESA: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAG/SVO

PROJETOS E/OU ATIVIDADES-ELEMENTOS	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
SVO/2.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras				
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	4.261.158,90	-	4.261.158,90	4.261.158,90
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos				
SVO/2.048 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Viação e Obras				
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada				
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada				
DER/2.849 - Manutenção das Atividades do DER-DF				
3.2.1.1 - Transferências Operacionais			8.000.000,00	
01 - Pessoal e Encargos Sociais			850.000,00	
02 - Outras Despesas Correntes			3.500.000,00	12.350.000,00
DER/1.906 - Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal				
4.3.1.1 - Auxílios para despesas de capital				
01 - Auxílios para Investimentos	10.000.000,00	-	10.000.000,00	10.000.000,00
DER/1.907 - Recuperação, Conserv. e Melhoramentos das Rodovias do P.R.				
4.3.1.1 - Auxílios para despesas de capital				
01 - Auxílios para Investimentos	-	-	-	-
DER/1.907 - Recuperação, Conserv. e M. das Rodovias do Plano Rodov.				
4.3.1.1 - Auxílios para despesas de capital				
01 - Auxílios para Investimentos	-	-	-	-
NOV/2.850 - Manutenção das Atividades da Cia. Urb. da N. Capital				
3.2.1.2 - Subvenções Econômicas				
01 - Pessoal e Encargos Sociais	44.000.000,00	80.000.000,00	124.000.000,00	124.000.000,00
02 - Outras Despesas Correntes	6.000.000,00	-	6.000.000,00	6.000.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 074/80-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 022.708/80,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Alvorada Ltda. a multa de Cr$ 4.216,30 (quatro mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e trinta centavos), por infração ao disposto no art. 82, "B", II-c; "D", I; e, art. 85, "A", IV, do Regulamento do Serviço de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 12 de novembro de 1980

DEOCLECIO BRITTO HAGEL

Diretor

ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 085/80-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA-AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900 de 19 de maio de 1975,

RESOLVE:

Demitir por justa causa os servidores GETÚLIO PEREIRA CAIXETA, matrícula 613, JOSÉ BEZERRA DA SILVA, matrícula 751 e JOEL BRUNO DOS SANTOS, matrícula 757, com base no artigo 482, Letra "B" da CLT, a partir desta data.

Brasília, 14 de novembro de 1980

JOAQUIM ARANTES NETO

Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 087/80-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA-AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900 de 19 de maio de 1975,

RESOLVE:

Reclassificar a servidora MARTA MARÍLIA DE LIMA, matrícula 838, Praticante de Administração, Símbolo EP-06, para exercer a função de Auxiliar de Administração, Símbolo EP-08 desta Administração, a partir da presente data.

Brasília, 14 de novembro de 1980

JOAQUIM ARANTES NETO

Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" 11 DE NOVEMBRO DE 1980

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº3.366, de 20 de agosto de 1976, e conforme o que consta no O.I. nº176/80-DMV/GEO,

RESOLVE:

1. APROVEITAR, a partir desta data, o servidor JOÃO BATISTA MAIA, matrícula nº78.951, Motorista "A", EP-07 da TEP/SLU, no emprego de MOTORISTA "C", EP-09 da TEP/SLU.
2. DECLARAR VAGO 1 (um) emprego de Motorista "A", em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

Brasília, 11 de novembro de 1980

ALCIR GOMES DA SILVA

Superintendente
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" 13 DE NOVEMBRO DE 1980

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso X, do Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, e conforme o que consta no O.I. nº 263/80-SEPE/DAG,

RESOLVE:

1. DESBLOQUEAR, a partir do dia 03.11.80, 1(um) emprego de MECÂNICO DE MOTOR A DIESEL, EP-11 da Tabela de Empregos Permanentes do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana — SLU, ocupado pelo servidor ALCIDES GREGORIO DE ARAÚJO, matrícula nº 00.365-QPP/DF, em virtude de sua aposentadoria.
2. DECLARAR VAGO, 01 (um) emprego de MECÂNICO DE MOTOR A DIESEL, EP-11, em razão do desbloqueio de que trata a presente Ordem de Serviço.

Brasília, 13 de novembro de 1980

ALCIR GOMES DA SILVA

Superintendente
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" 14 DE NOVEMBRO DE 1980

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, e conforme o que consta no O.I. 025/80-NUTRA/GET,

RESOLVE:

1. APROVEITAR, a partir desta data, o servidor AMADEU LOPES FONSECA, matrícula nº 78.464, Motorista "A", EP-07 da TEP/SLU, no emprego de MOTORISTA "C", EP-09 da TEP/SLU.
2. DECLARAR VAGO 1 (um) emprego de MOTORISTA "A", em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

Brasília, 14 de novembro de 1980

ALCIR GOMES DA SILVA

Superintendente
Substituto

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇAO GERAL

ATOS DO DIRETOR

INTERESSADO: ORLANDINO JOSÉ DA ROCHA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 24.10.80, RESCINDE, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com ORLANDINO JOSÉ DA ROCHA, matrícula nº 78.334, Gari, EP-03 da TEP/SLU.

INTERESSADO: REINALDO INÁCIO BARBOSA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 01.09.80, RESCINDE, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com REINALDO INÁCIO BARBOSA, matrícula nº 70.794, Gari, EP-03 da TEP/SLU.

INTERESSADO: DARCI DE PAULA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 21.10.80, RESCINDE, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com DARCI DE PAULA, matrícula nº 77.510, Operador de Máquinas Pesadas, EP-08 da TEP/SLU.

INTERESSADO: SIRANEDE RODRIGUES
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 25.10.80, RESCINDE, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com SIRANEDE RODRIGUES, mat. nº 76.129, Garí, EP-03 da TEP/SLU.

INTERESSADO: JOSÉ FRANCISCO CEZÁRIO DA SILVA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 23.10.80, RESCINDE, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com JOSÉ FRANCISCO CEZÁRIO DA SILVA, mat. nº 77.726, Garí, EP-03 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº: 313.181/80
INTERESSADO: OSVALDO TAVARES DA SILVA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 27.10.80, RESCINDE a partir desta data, o contrato de trabalho com OSVALDO TAVARES DA SILVA, mat. nº 77.909, Motorista "C", EP-09 da TEP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

PROCESSO Nº: 313.090/80
INTERESSADO: WASHINGTON RODRIGUES FERREIRA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", 20.10.80, RESCINDE, a partir desta data, o contrato de trabalho com WASHINGTON RODIGUES FERREIRA, mat. nº 77.644, Praticante de Administração, EP-07 da TEP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

PROCESSO Nº: 313.865/80
INTERESSADO: AGRIPINO JALES NETO
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 24.10.80, RESCINDE, a partir desta data, o contrato de trabalho com AGRIPINO JALES NETO, mat. nº 78.306, Gari, EP-03 da TEP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

PROCESSO Nº. 313.092/80
INTERESSADO: ANTÔNIO FRANCISCO ALVES MOREIRA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 20.10.80, RESCINDE, a partir desta data, o contrato de trabalho com ANTÔNIO FRANCISCO ALVES MOREIRA, mat. nº 77.816, Motorista "C", EP-09 da TEP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

PROCESSO Nº: 312.905/80
INTERESSADO: CÍCERO MARTINS SAMPAIO
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 24.10.80, RESCINDE, a partir desta data, o contrato de trabalho com CÍCERO MARTINS SAMPAIO, mat. nº 78.861, Garí, EP-03 de TEP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

PROCESSO Nº: 312.905/80
INTERESSADO: CLÓVIS NOGUEIRA GUIMARÃES e OUTRO
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 25.10.80, RESCINDE, a partir desta data, o contrato de trabalho com CLÓVIS NOGUEIRA GUIMARÃES e FRANCISCO JOSÉ DE AQUINO, mat. nºs 76.245 e 78.528, respectivamente Garis, EP-03 da TEP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

Brasília, 13 de novembro de 1980

JOSÉ DOS SANTOS AYUB
Divisão de Administração Geral
Diretor Substituto

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1337, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DETRAN-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea XXVI, do Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, MITZI FELIX DA COSTA FERREIRA, Datilografo, matrícula 00.432-4, Código LT-SA-402, Classe "A" Ref. 16, da Tabela de Pessoal do DETRAN-DF, para substituir DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário da Junta de Controle, matrícula 00.246-1, Símbolo EC-05 por motivo de férias no período de 01/12/80 a 30/12/80.

Brasília-DF, 12 de novembro de 1980

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Geral

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA PRG Nº 114/80, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1980

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, MARIA FREITAS NÓBREGA, Agente Administrativo, matrícula 6.243-X, Código SA-401.A, Classe "A", Ref. 24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir BENIGNA DE SOUZA LEANDRO, Chefe da Seção de Doc. e Comunicação Administrativa-PRG, matrícula 14.450.9, Código DAI-111.3, por motivo de prorrogação de licença médica no período de 11.11.80 a 30.11.80.

Brasília-DF, 13 de novembro de 1980

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador-Geral

PORTARIA PRG Nº 115/80, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, das Normas de Execução Orçamentária, aprovadas pelo Decreto nº 4.515, de 28.12.78,

RESOLVE:

Designar o servidor PAULA NEY FIGUEIREDO, Diretor da Divisão de Administração Geral da Procuradoria Geral matrícula nº 01.893, executor do contrato celebrado entre o Distrido Federal e a Senhora MARIA CRUZ DE ASSUNÇÃO, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31.10.80, constante do Processo nº 125.819/80.

Publique-se.

Brasília, 03 de novembro de 1980

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador-Geral

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Lotar, GILVAN JOÃO DA SILVA, Datilógrafo, LT-SA402.A, Referência 16, matrícula nº 21.641, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na Divisão de Assuntos Patrimoniais da 3ª Subprocuradoria Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EDSON RODRIGUES DE BARROS
Chefe

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1980

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Lotar EUNICE CORREIA DA CUNHA, Agente de Portaria, TP-602-B, Referência 10, matrícula nº 12.042, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na Divisão de Administração Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EDSON RODRIGUES DE BARROS
Chefe

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1980

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Lotar MANOEL ROSA DE OLIVEIRA, Motorista Oficial, TP-601.A, Referência 16, matrícula nº 01.263, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na Seção de Transportes da Divisão de Administração Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EDSON RODRIGUES DE BARROS
Chefe

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1980

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Lotar FLORENTINO BATISTA GOMES, Motorista Oficial, TP-601.S, Referência 22, matrícula nº 15.927, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no Seção de Transportes da Divisão de Administração Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EDSON RODRIGUES DE BARROS
Chefe

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUDITOR (CONSELHEIRO-SUBSTITUTO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.053/79,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, de acôrdo com o artigo 21 das instruções, o Concurso Público para provimento do cargo de Auditor (Conselheiro-Substituto), deste Tribunal, em que a classificação final foi a seguinte:

1º - MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA
2º — FERNANDO LOPES DE SOUZA
3º — MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA

Brasília, 17 de novembro de 1980

RAUL SOARES DA SILVEIRA
Presidente

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

ESTATUTOS DA UNIÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO BANCO CENTRAL-UNTBC
= EXTRATO =

1. A União Nacional dos Trabalhadores do Banco Central-UNTBC é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com Sede e foro nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com tempo de duração indeterminado e cujas finalidades são a defesa material e moral dos trabalhadores do Banco Central e a promoção da solidariedade entre todos os trabalhadores;

2. A Entidade é administrada por uma Diretoria Nacional, eleita em Congresso, com mandato de um ano;

3. Em juízo ou fora dele, a UNTBC é representada por seu Presidente;

4. A dissolução da UNTBC só pode ser deliberada por maioria absoluta de votos em Congresso convocado especificamente para esse fim, caso em que esse mesmo Congresso determinará a destinação de seu patrimônio;

5. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Entidade;

6. É prerrogativa do Congresso promover alteração nos Estatutos, qualquer que seja ela, inclusive quanto à administração da Entidade.

(DAR - Cr$ 790,00)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS

EDITAL 032/80

O Chefe do Serviço de Créditos Fiscais do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças do Governo do DF, tendo em vista decisão de Primeira Instância nos processos de Auto de Infração e outros, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS daquela decisão e INTIMA-OS a recolherem aos Cofres da Fazenda do DF, os valores apurados nos respectivos processos, no prazo de 20 dias contados da publicação do presente Edital, na forma do art. 247, inciso III da Lei 4191/62, ou no mesmo prazo, apresentarem, querendo, Recurso à Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 257 da mesma Lei.

O pagamento do débito poderá ser efetuado através do DAR - Documento de Arrecadação, a ser adquirido pelo contribuinte nas papelarias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais, no 3º andar S/306/7 do Edifício Vale do Rio Doce - SBN.

O não atendimento ao presente Edital, implicará em inscrição dos valores em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	PROCESSO	C O N T R I B U I N T E	NATUREZA	VALOR
1820/80	199204/79	Anilson Luiz Coagilo	ICM	91.362,92
1800/80	165414/80	Francisco Martins Ferreira	ICM	11.880,89
1789/80	052059/80	Luiz Felix de Oliveira	ICM	942,48
1822/80	226698/80	Mercado São João Ltda	ICM	532.184,43
1906/80	226693/80	Mercado São João Ltda	ICM	2.170.599,99
1934/80	226769/80	Panificadora e Confeitaria Globo Ltda	ICM	2.153.993,94
1938/80	226771/80	Panificadora e Confeitaria Planeta Ltda	ICM	768.004,66
1797/80	226724/80	Serralheria Santos Ltda	ICM	63.819,01
1918/80	226764/80	Silvino Leite Ferreira Neto	ICM	9.935,76
1360/80	165860/80	Geny Dato Almeida	ICM	546.603,85

Brasília, 13 de novembro de 1980
EDMILSON FERREIRA DE FREITAS
Serviço de Créditos Fiscais
Chefe.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS

EDITAL 033/80

O Chefe do Serviço de Créditos Fiscais do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças do Governo do DF, tendo em vista o lançamento do IPTU, nos termos dos arts. 16, 17 e 164, do Decreto-Lei 82/66, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS deste lançamento e INTIMA-OS a recolherem aos Cofres do Governo do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os valores apurados por esta forma ou, no mesmo prazo, apresentarem Recurso ao Diretor da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais nos termos do parágrafo único do art. 36 do Decreto nº 3521/76.

O pagamento do débito poderá ser efetuado através do DAR-Documento de Arrecadação, a ser adquirido pelo contribuinte nas papelarias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais no 3º andar sala 307 do Edifício Vale do Rio Doce - SBN.

O não atendimento ao presente Edital, implicará em inscrição dos valores em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR
1924/80	Alda de Mattos	1976 a 1979	21.343,50
1852/80	Copa Consultoria Projetos e Engª Ltda	1979	854,20
1935/80	George Sapountzakis	1979 e 1980	8.850,00
1961/80	Maria Abreu	1979	135,00
1912/80	Maria Neuza Ribeiro Ferreira	1980	2.900,00
1951/80	Maria Nogueira Regal	1978 e 1979	2.711.20

Brasília, 13 de novembro de 1980

EDMILSON FERREIRA DE FREITAS
Serviço de Créditos Fiscais
Chefe

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-044/80-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE CLOROCAL, DESTINADO ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CAESB.

Chamamos a atenção dos interessados para a TOMADA DE PREÇOS Nº TP-044/80-CAESB, para aquisição de CLOROCAL que a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB fará realizar no dia 05 de dezembro de 1980, às 15:00 horas, na Sala de Licitações, no 2º andar do Edifício-Sede da CAESB, no Setor Comercial Sul, à Quadra 04, Bloco "A" nºs 67 a 97, em Brasília-DF.

O Edital, as Especificações e as Normas referentes à licitação em pauta, poderão ser adquiridos no Departamento de Material, no 2º andar do Edifício-Sede da CAESB, e quaisquer informações a respeito do Edital, serão prestadas no Serviço de Apoio às Licitações, no mesmo local.

Brasília, 18 de novembro de 1980

ERASMO CRAVO
Comissão de Licitação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-045/80-CAESB PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR.

Chamamos a atenção dos interessados para a TOMADA DE PREÇOS Nº TP-045/80-CAESB, para aquisição de pneus novos e câmaras de ar, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB, fará realizar no dia 05 de dezembro de 1980, às 10:00 horas, na Sala de Licitações no 2º andar do Edifício-Sede da CAESB, no Setor Comercial Sul, à Quadra 04, Bloco "A" nºs 67/97, em Brasília-DF.

O Edital, as Especificações e as Normas referentes à Licitação em pauta, poderão ser adquiridos no Departamento de Material, no 2º andar do Edifício-Sede da CAESB, e quaisquer informações e respeito do Edital, serão prestadas no Serviço de APOIO às Licitações, no mesmo local.

Brasília, 19 de novembro de 1980

ERASMO CRAVO
Comissão de Licitação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº 97/80-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO, CLASSES 1601 E 1602.

Data: 03.12.80 - Horário: 09:00 horas

EDITAL Nº 98/80-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARPETE DE NYLON, INSTALADO, AREIA, BRITA, TIJOLO, FERRAGENS, MADEIRA, LOUÇA, TINTA, VIDROS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, CLASSES 1002, 1005, 1006, 1007, 1008, 1010, 1011, 1013 E 1015.

Data: 03.12.80 - Horário: 15:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horários acima indicados, na sala de reuniões situada no IAS, Trecho 4, Lotes 1700/1760, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento dos materiais objeto dos Editais epigrafados.

Cópias dos Editais poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, no endereço acima mencionado, no horário de 8h30 min às 11h30min e 14h30min às 17h30min.

Brasília, 17 de novembro de 1980.

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Presidente da Comissão de Licitação em exercício

AVISO

ÀS EMPRESAS SEDIADAS NO D.F.

De acordo com a legislação em vigor, as empresas sediadas no Distrito Federal poderão publicar no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, seus Balanços, Atas, Editais de Assembléias, Contratos e suas alterações, com validade legal para registro na Junta Comercial do D.F, e demais efeitos jurídicos.

Nossa redação funciona no 3.º andar do Anexo do Buriti e temos prazos de publiçação bastante reduzidos.

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos nºs 3.521 e 3.522.

de 28 de dezembro de 1976.

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76

Formato pequeno de fácil manuseio.

À VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF

Preço Cr$ 20,00